



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/142/2024
Processo Administrativo n.º2024-QXGLD

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A/O GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - ASSESSORAMENTO E GARANTIA DE DIREITOS - PARA ATENDER ADULTOS PORTADORES DE CÂNCER, OFERTADO PELA GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – GAPCCI, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO., NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **GRUPO DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** inscrita(o) no CNPJ sob nº. 05.456.275/0001-58, com sede na Rua Pedro Quinelato, nº 58/60, Bairro Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29.308-071, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **SABINA BANDEIRA ALEIXO** portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED] resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-QXGLD e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 3.3.50.43 - R\$ 159.970,07

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, __ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SABINA BANDEIRA ALEIXO

Presidente/Diretor da Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2024 13:26:08 -03:00

SABINA BANDEIRA ALEIXO
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 11:49:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 13:26:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RPKBPX>

ANEXO 05

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI		CNPJ 05.456.275/0001-58
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Pedro Quinelato nº 58/60		
Bairro Ferroviários	Cidade Cachoeiro de Itapemirim - ES	CEP 29.308-071
E-mail da Instituição casadeapoiocancer@gmail.com grupogapcci@casadeapoiocancer.org.br		Home Page www.casadeapoiocancer.org.br
Telefone 1 (28) 3027-5198	Telefone (28) 99257-9401	Telefone 3

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sabina Bandeira Aleixo		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo Presidente	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Cachoeiro de Itapemirim - Es	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 xx	Telefone 3 xx	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Maitê Peccini Moreira		
Área de Formação Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional 6269 CRESS 17º Região	
Bairro [REDACTED]	Cidade Cachoeiro de Itapemirim	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC;

Fundado em 2002 o Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI encontra-se localizado na Região Sul do Estado do Espírito Santo e tem por missão a promoção de ações voltadas às melhorias da qualidade de vida das pessoas, em especial, as em situação de vulnerabilidade social e pessoal, aos portadores de câncer e seus familiares. Sua finalidade precípua na prestação de apoio, promoção do voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros direitos universais. Os programas desenvolvidos têm como objetivo a garantia de direitos e a melhoria na qualidade de vida dos usuários em tratamento oncológico e seus familiares, dando suporte aos beneficiários para que tenham acesso aos serviços de requerimento pelo INSS, orientações e campanhas de prevenção ao câncer, suporte as mulheres abandonadas por seus esposos devido à doença, ou vítimas de maus tratos, depressivas e com baixa autoestima, idosos com vínculo familiar fragilizado, entre tantos.

Conforme Artº. 3 do Estatuto do GAPCCI, *temos como missão a promoção de ações no município de Cachoeiro de Itapemirim e demais municípios da macro-região sul voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas, em especial, as em situação de vulnerabilidade social e pessoal, às portadoras de câncer e seus familiares.* As ações da Instituição são direcionadas aos usuários de 18 a 90 anos. Todos os serviços são ofertados gratuitamente e dentre eles destacamos a Assistência Social que tem uma capacidade de atendimento de 50 pessoas mensalmente. Os atendimentos são realizados de segunda a sexta-feira no turno matutino e vespertino, tendo como público alvo pessoas em tratamento oncológico e seus familiares, visando fortalecimento de vínculo e garantia de direitos.

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

São os seguintes fins do **GAPCCI**, na área de Jurisdição:

- Assistir aos usuários em tratamento oncológico em situação de vulnerabilidade social e pessoal;
- Prestar assistência aos familiares de pessoas com câncer;

- Promover ações voltadas à melhoria da qualidade de vida das pessoas portadores de câncer;
- Facilitar que o usuário em tratamento oncológico tenha acesso ao tratamento e as informações relacionadas aos seus direitos;
- Oferecer ao portador de câncer e seus familiares serviços socioassistenciais através de parcerias com a Faculdade Multivix, Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim e o HECI;
- Participar da articulação da rede de atenção oncológica e socioassistencial para garantir a promoção da qualidade de vida das pessoas com câncer e seus familiares;
- Promover a integração da pessoa com câncer à vida comunitária social;
- Representar e defender os interesses das pessoas com câncer e seus familiares, perante o poder público Federal, Estadual, Municipal e Entidade Privadas no que se relaciona direta ou indiretamente com a família, a educação, saúde cultura, lazer e esporte;
- Mobilizar recursos do poder público e da sociedade civil em âmbito municipal, estadual, federal e internacional para atendimento de nossos projetos;
- Sensibilizar a sociedade cachoeirense para a prevenção do câncer;
- Firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, termos de parcerias, termos de cooperação.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade

Os serviços oferecidos pelo GAPCCI no âmbito da assistência social são caracterizados como:

Serviço de Proteção Social Básica – O Serviço de Proteção Social Básica é ofertado às pessoas em tratamento oncológico e seus familiares, sendo realizado em grupos, organizado a partir de percursos que garantem aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o ciclo de vida. O objetivo é complementar o trabalho social com as famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Dessa forma, o **GAPCCI** promove o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, oferecendo suporte integral e atividades que reforçam a integração social e o bem-estar dos usuários.

Assessoramento, defesa e garantia de direitos – Em consonância com a resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011, em seu **“Art. 2º As atividades de assessoramento e de defesa e garantia de direitos compõem o conjunto das ofertas e atenções da política pública de assistência social articuladas à rede Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3/8 socioassistencial, por possibilitarem a abertura de espaços e oportunidades para o exercício da cidadania ativa, no campo socioassistencial, a criação de espaços para a defesa dos direitos sociassistenciais, bem como o fortalecimento da organização, autonomia e protagonismo do usuário”**, o Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim, desenvolve atividades em promoção ao cumprimento aos direitos e garantias dos beneficiários dos serviços ofertados aos beneficiários.

Vale ressaltar que a busca das garantias dos direitos aos portadores de câncer e a assistência para uma qualidade de vida durante o tratamento oncológico

é o principal objetivo da instituição. Fortalecer o processo de integração familiar e social faz parte de boa parte do trabalho desenvolvido. Sendo assim, sustentar as atividades projetadas em nosso ambiente é o maior objetivo que se desdobrará em muitas outras ações, educativas de prevenção ao câncer.

5.3. Principais ações/projetos na área da assistência social

Banco de Perucas, tem como finalidade trabalhar a autoestima, em especial, da portadora de câncer, onde são fornecidas perucas confeccionadas através de doações de cabelos da sociedade. Os atendimentos são agendados de acordo com a demanda. O Banco de Perucas é um local onde a assistida recebe atendimento individualizado no momento do empréstimo da peruca recebendo orientações necessárias para utilização do acessório. O Público Alvo desse projeto são as usuárias em tratamento oncológico, na faixa etária de 18 a 90 anos, sendo o período de realização anual, com a Capacidade de atendimento à 52 usuárias. Os recursos humanos envolvidos: 1 coordenadora, 1 assistente social voluntária*, 1 cabeleireira voluntária*.

Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos, realizado em grupos, voltado a mulheres em tratamento oncológico, na faixa etária de 18 a 90 anos, sendo, todas as quintas-feiras, no período da manhã. O grupo é organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas. Visando o desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social, as ações dos grupos são pautadas na defesa e afirmação dos direitos. Tendo ainda, como foco o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, de modo a desenvolver a sua convivência familiar e comunitária. As atividades do grupo intenciam favorecer o desenvolvimento das atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários. Além disso, as ações grupais visam a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimulam o desenvolvimento de potencialidades para novos projetos de vida, a fim de propiciar sua formação cidadã e detectar necessidades e motivações, habilidades e talentos e desenvolvimento das atividades contribui também no processo de envelhecimento saudável, fortalecimento de vínculos familiares e na sociabilidade dos usuários, valorizando suas experiências e estimulando a autonomia. Já os recursos humanos envolvidos são 1 Coordenadora – 30 horas/semanal, 1 Serviços Gerais – 44 horas/semanal, 1 nutricionista voluntária *, 2 psicólogas voluntárias *, 1 assistente social voluntária *, 1 fisioterapeuta voluntária *, a abrangência territorial é o Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES.

Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos, as ações que visam a promoção da defesa dos direitos dos usuários com câncer, são realizadas através das articulações com órgãos públicos e privados de direitos, por meio de audiências públicas, fóruns e atendimento jurídico direto aos usuários na

casa de apoio. Nesse sentido, busca-se o aumento da participação social e o fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania. Com o objetivo de ampliar o acesso da população às informações e aos direitos da política de assistência social, e dessa forma, estimular a inclusão cidadã, fomentando a participação popular nos espaços de controle social. O Público Alvo são os usuários em tratamento oncológico e Sociedade Civil em geral, na faixa etária de 18 a 90 anos, e o período de realização é anual, com capacidade de atendimento de 208 usuários. Recursos humanos envolvidos são 1 Coordenadora – 30 horas/semanal, 2 advogados voluntários*, * 1 administrador voluntário*.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade

As ações da Instituição são direcionadas aos usuários em tratamento ou acompanhamento oncológico e seus familiares, entre 18 e 90 anos.

5.5 Capacidade de Atendimento

A entidade possui capacidade para 500 atendimentos mensais, em todos seus programas e projetos, pois o atendimento abrange toda a região sul do estado. Nos atendimentos socioassistenciais atualmente são 50 beneficiários mensalmente, podendo atender 100 pessoas em sua capacidade máxima.

5.6 Metodologia do Trabalho

Banco de Perucas – o acesso para o projeto Banco de Perucas é via encaminhamento do assistente social. A beneficiária é atendida por uma cabeleireira voluntária, que realiza a consultoria individual. O projeto é acompanhado por uma auxiliar de escritório que realiza os agendamentos e demais direcionamentos. O projeto ocorre às quartas-feiras pela manhã de 9h às 12h.

Serviços de Convivência e fortalecimento de vínculos – grupo voltado a mulheres em tratamento oncológico acontece todas as quintas-feiras, no período da manhã às 9h, com a presença de equipe multiprofissional com temas diversos (sexualidade, saúde mental, nutrição especializada, direitos sociais e assistenciais das pessoas em tratamento e demais temas diversos conforme as necessidades elencadas pelos participantes) bem como oficinas de crochê, cerâmica, culinária, maquiagem, sabão artesanal, pintura.

Aula de ioga, acontece duas vezes por mês, as sextas-feiras no período da manhã 7:30h, com duração de uma hora.

Atividade Física, acontece todas às quartas-feiras no período vespertino às 14h, com duração de uma hora, por profissional educador físico cedido.

Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos – considerando que de acordo com a resolução nº 27 de 19 de setembro de 2011, onde é caracterizado as ações de assessoramento e defesa da assistência social, e sugere as ofertas visando a garantia de direitos, o GAPCCI realiza projetos voltados em orientação jurídica e articulação com órgãos de defesa de direitos,

além de programas e campanhas de orientação para acesso a política de assistência e política de prevenção e combate ao câncer. O atendimento jurídico realizado na instituição acontece duas vezes por mês, com duração de aproximadamente 3 horas, em horário flexível, conforme a disponibilidade dos advogados voluntários. Os agendamentos são realizados por meio de demanda espontânea, a fim de atender o público alvo. Já as campanhas acontecem de maneira periódica, com intervalos regulares e participação de equipe multiprofissional, entre eles assistentes sociais, psicólogos, advogados e administradores.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim – GAPCCI, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Melhorar a oferta dos serviços de convivência, fortalecimento de vínculos e assessoramento e garantia de direitos para adultos portadores de câncer através de despesas de custeio (recursos humanos, serviços de terceiros e serviços gráficos).

6.3. Objetivos específicos

1. Garantir o custeio das atividades realizadas pelos projetos do GAPCCI;
2. Pagamento dos custos profissionais para a execução de serviços como atividades administrativas, coordenação e de cozinha;
3. Pagamento de Serviços terceiros de Comunicação e Marketing para campanhas educativas, assessoria contábil, manutenção geral e assessoria jurídica;

6.4. Público beneficiário da proposta

50 beneficiários mensalmente na faixa etária de 18-90 anos em tratamento oncológico residentes em Cachoeiro e sul do estado do ES.

6.5. Justificativa

Considerando o câncer como um problema de saúde pública mundial, com um aumento de 20% na incidência na última década e a previsão de mais de 25 milhões de novos casos até 2030, além da expectativa de 704 mil novos casos de câncer no triênio 2023-2025, a vigilância do câncer torna-se um elemento crucial para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações de controle da doença. Diante desse cenário preocupante, é necessário o desenvolvimento de ações educativas voltadas às necessidades trazidas por pessoas em tratamento oncológico e seus familiares, além de ações de

acolhimento e suporte integral.

Nesse sentido, para garantir essas ações, a sustentabilidade e a manutenção do **GAPCCI** justifica-se esta parceria voltada para o custeio de equipe, manutenção dos projetos de fortalecimento de vínculos, como as oficinas que trabalham as potencialidades dos participantes, e campanhas educativas de prevenção e garantia de direitos, por meio de cartilhas e materiais de divulgação em mídia social e outros meios de comunicação, para conscientização dos direitos sociais.

Ademais, é de suma importância o financiamento de recursos humanos, fundamentais para a continuidade dos serviços oferecidos, bem como o custeio de despesas como água, luz, alimentação, serviços gráficos para a produção de materiais, e o fornecimento de planos de saúde e odontológicos para a equipe, assegurando um ambiente de trabalho saudável e sustentável. Essas condições são essenciais para a continuidade do trabalho e o impacto positivo que o GAPCCI exerce sobre seus beneficiários e suas famílias.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Auxiliar de Serviços Gerais	1º Grau Incompleto	Cozinha /Limpeza	44 Horas/semanais
Assistente Social	Superior	Coordenadora	20 Horas/semanais
Estagiário	2º Grau Incompleto	Administrativo	20 Horas / semanais

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação do grau de satisfação do usuário será realizada, conforme preceitua a Lei 13.019/2014, através de questionário disponibilizado no google forms e na sede da Instituição além de caixa de sugestões. A responsabilidade pela elaboração será da coordenadora, sua aplicação será de forma contínua e a tabulação será realizada pelo estagiário. O resultado será divulgado no mural da instituição, em rodas de conversas e como anexo da prestação de contas final à SETADES.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Desde sua fundação, o **GAPCCI** tem se dedicado a buscar alternativas inovadoras para garantir a sustentabilidade de suas ações e a continuidade do suporte às pessoas em tratamento oncológico e seus familiares. Ao longo dos anos, a organização tem realizado diversos eventos beneficentes, bazar e estabelecido parcerias estratégicas com instituições públicas e privadas, e desenvolvido projetos que visam fortalecer suas fontes de financiamento e expandir o alcance de suas atividades. Essas iniciativas têm sido essenciais para assegurar a manutenção dos serviços oferecidos e de fortalecimento de vínculos.

O GAPCCI pretende continuar nessa trajetória, ampliando ainda mais suas redes de apoio e diversificando suas estratégias de captação de recursos,

com o objetivo de garantir que as atividades voltadas à prevenção, acolhimento, suporte integral e educação sobre o câncer possam se manter firmes no futuro. Além disso, o foco em projetos de impacto social e parcerias com novos colaboradores permitirá à instituição consolidar sua missão de apoiar as famílias e o usuário com câncer em todas as fases do tratamento.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024	Término Novembro/2025
-----------------------	-----------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p>Meta 1: Manutenção da entidade para continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para atendimento de pessoas com câncer em situação de vulnerabilidade</p>	<p>Valor (R\$): Sem ônus</p>		
<p>Indicador(es): Nº de pessoas atendidas pelo SCFV; ▪ Nº de atividades, Ações e Atendimentos ofertados aos usuários pelo SCFV; ▪ Grau de Satisfação dos usuários e familiares atendidos pelo SCFV;</p>			
<p>Metodologia de execução:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Acolhida dos usuários e família. ▪ Planejamento e organização das atividades e ações do SCFV. ▪ Oferta diária dos atendimentos, atividades e ações. ▪ Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades do SCFV. ▪ Pesquisa de satisfação conforme metodologia descrita no tópico 6.7 deste plano. ▪ A Coordenação Administrativa do SCFV juntamente com o responsável técnico pelo projetoda parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) referente aos atendimentos, ações e atividades executadas com os usuários e suas respectivas famílias no SCFV, incluindo registro fotográfico. 			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	--	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações do SCFV	--	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos Usuários	--	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.4. Elaboração de Relatório das Atividades, Ações e Atendimentos executados pelo SCFV	--	Dezembro/2024	Novembro/2025

Meta 2: Contratação de 1 assistente social, 1 auxiliar de serviços gerais + Benefícios e Encargos Trabalhistas pelo período de 12 meses.		Valor (R\$): R\$ 93.964,08	
Indicador(es): ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados durante o período de 12 meses			
Metodologia de execução: ▪ Custeio do profissional. ▪ Atribuições do auxiliar de serviços gerais: acolhimento das famílias e manutenção do ambiente; Atribuição de coordenadora (assistente social): coordenação administrativa e elaboração de relatórios e projetos. ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 02 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. Custeio de Benefícios e Encargos Trabalhistas.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Pagamento de mensal de 01 aux serviços gerais, 01 assistente social + Benefícios e Encargos Trabalhistas	R\$ 93.964,08	Dezembro/2024	Novembro/2025
2.2. Execução de suas atribuições durante a semana	--	Dezembro/2024	Novembro/2025
2.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 2 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	--	Dezembro/2024	Novembro/2025

Meta 3: Pagamento de despesas com serviços de terceiros e pessoas jurídicas/física para manutenção da entidade por período de 12 meses, exceto contabilidade que é de 09 meses.		Valor (R\$): 66.005,99	
Indicador(es): ▪ Nº de pagamentos mensais efetuados			
Metodologia de execução: ▪ Contratação dos fornecedores e profissionais conforme serviço a ser realizado ▪ Realizar pagamento das despesas ▪ Mensalmente, elaborar relatório de execução financeira, especificando os pagamentos realizados e os serviços executados por cada fornecedor ▪ A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico pelo projeto da parceria a ser celebrada elaborará relatório (s) informativo (s) sobre			

a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Pagamento mensal	R\$ 66.005,99	Dezembro/2024	Novembro/2025
3.2. Execução do serviço	--	Dezembro/2024	Novembro/2025
3.3. Elaboração de relatórios informativos sobre a execução da meta 3 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria	--	Dezembro/2024	Novembro/2025

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	0,00	0,00	
	Serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 36.000,00	0,00	R\$ 36.000,00
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 30.005,99	0,00	R\$ 30.005,99
	Equipe encarregada pela execução	R\$ 93.964,08	0,00	R\$ 93.964,08
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	0,00	0,00	
TOTAL		R\$ 159.970,07	0,00	R\$ 159.970,07

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assessoria Jurídica	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Subtotal				R\$ 36.000,00

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Assessoria Contabilidade	Mês	09	R\$ 1.553,33	R\$ 13.979,97
02	Serviços de Comunicação e Materiais Gráficos – impressão de Revista	Un.	290	R\$ 6,79	R\$ 1.969,10
03	Assessoria de Comunicação e Mídia Social	Mês	12	R\$ 1.040,00	R\$ 12.480,00
04	Telefone e Internet	Mês	12	R\$ 131,41	R\$ 1.576,92
SUBTOTAL					30.005,99

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Auxiliar de serviços gerais	Mês	12	R\$ 1.526,00	R\$ 18.312,00
02	Assistente Social	Mês	12	R\$ 3.592,05	R\$ 43.104,60
03	Benefícios e Encargos Trabalhistas	Mês	12	R\$ 2.712,29	R\$ 32.547,48
SUBTOTAL					R\$ 93.964,08

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				0,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 159.970,07
--	-----------------------

--	--

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
R\$ 159.970,07	-	-	-	-	-
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
-	-	-	-	-	-
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de .

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 20/12/2024 13:26:27 -03:00

SABINA BANDEIRA ALEIXO
CIDADÃO
assinado em 20/12/2024 14:18:54 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 20/12/2024 14:18:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S5D3GK>

da Emenda Parlamentar nº 1217, LOA 2024 e R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa:3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Lutz Franchesco da Silva Rocha - N. F. 3287831

Gestor Suplente: Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456882

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/127/2024

Processo nº.: 2024-24RTW

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Beneficente Dias Melhores - ABDM (ABDM).

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional, ofertado pela OSC Associação Beneficente Dias Melhores, por meio da realização de despesas de custeio.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provenientes da Emenda Parlamentar nº 1217, LOA 2024 e R\$ 325,46 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456885

Resumo do Termo de Fomento SETADES/147/2024

Processo nº.: 2024-ZCB2F

Registro SIGEFES:240849

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência A Velhice Desamparada - Asilo Dos Idosos De Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0283, 0833, 0930, 1065 e 1350 LOA 2024 e R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa:3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira - N. F. 3853349

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456946

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/147/2024

Processo nº.: 2024- ZCB2F

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade de Assistência A Velhice Desamparada - Asilo dos Idosos De Vitória.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, ofertado pela Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada "Asilo dos Idosos de Vitória", por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0283, 0833, 0930, 1065 e 1350 LOA 2024 e R\$ 1,43 (um real e quarenta e três centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456951

Resumo do Termo de Fomento SETADES/142/2024

Processo nº.: 2024-QXGLD

Registro SIGEFES: 240818

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - GAPCCI, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0020, 0139, 0974 e 1210, LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa:3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Marjorie Lopes Bicalho Santana - N. F. 3744221.

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F.

Vitória (ES), segunda-feira, 23 de Dezembro de 2024.

3553280 .

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456984**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/142/2024****Processo nº.:** 2024-QXGLD**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Condição e Fortalecimento de Vínculos - Assessoramento e garantia de direitos - para atender adultos portadores de câncer, ofertado pela Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Cachoeiro de Itapemirim - GAPCCI, por meio de despesa de custeio.**Valor:** R\$ 159.970,07 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e sete centavos), provenientes das Emendas Parlamentares nº 0020, 0139, 0974 e 1210, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1456987**RESUMO DO APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 158/2022 celebrado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE****Processo nº:** 2022-9VLX7**Objeto:** autoriza neste ato a alteração das gestoras titular e suplente do Termo de Convênio nº 158/2022, designando as servidoras Rayane Bomfim de Oliveira, matrícula: 4768035, como Gestora Titular e Camila Nogueira Felsky, matrícula 3553280, como Gestora Suplente, para dar continuidade aos trabalhos.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1456305**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 064/2023****Processo nº:** 2023-SWSD5**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL.**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da vigência, de 31 de dezembro de 2024, para 28 de fevereiro de 2025.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1457019**Resumo do 3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 064/2023****Processo nº:** 2023-SWSD5**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Conveniente:** Associação Feminina do Sindimol - AFEMOL.**Objeto:** alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/064/2023 para R\$144.492,93 (cento e quarenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), devido a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$2.542,01 (dois mil e quinhentos e quarenta e dois reais e um centavo), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1457053**ERRATA****Na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento SETADES/157/2024, processo nº. 2024-N9KN1,**

publicado no DIOES em 20 de dezembro de 2024,

Onde lê-se:**"Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Programa de Promoção e Assistência Social - Casa Verde."**Leia-se:****"Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Amor e Vida - Casa Jesus Menino"

Vitória, 20 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1456570**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 098-S, de 19 de dezembro de 2024.****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA,** no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 98, inciso II, da Constituição Estadual e, pelo art. 23, inciso XIV, do Regulamento da SECULT, aprovado pelo Decreto nº 4.084 - N, de 27 de Janeiro de 1997, Lei Complementar nº 391/2007 de 11 de maio de 2007, Decreto nº 3767-R, de 22 de janeiro de 2015, Decreto nº 3860-R, de 23 de setembro de 2015, Lei Complementar nº 861/2017, de 10 de julho de 2017;

Considerando ainda a necessidade de agilizar os processos e procedimentos inerentes à gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil, patrimonial, de fomento e incentivo à cultura da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

RESOLVE:**Art. 1º** - Delegar a competência ao Subsecretário de Gestão Administrativa - SUBGE da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, para:



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2024 12:50:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GREGORE GOMES DE BARROS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-KNSGT0>